

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI N.º 4.071 DE 20 DE março DE 2019.**  
Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de Credito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de **R\$ 3.166.000,00 (Três milhões Cento e Sessenta e Seis mil reais)**, através da dotação orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Educação - unidade 03: Convênios e Programas da Educação, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 05.03.12.361.0005. xxxx.4490.52-1.15 ;**

B) - Secretaria Municipal de Transporte - unidade 02: Serviços Públicos, a seguinte Meta;

– **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (FETHAB) no valor de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) – Meta Física: 08 – Fonte de Recurso: 21.0.2.26.451.0021.xxxx.4490.52 – 1.30**

C) - Secretaria Municipal de Administração - unidade 01: Gabinete do Secretario, a seguinte Meta;

– **Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS no valor de R\$ 2.466.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) – Meta Física: 12 – Fonte de Recurso: 04.01.04.128.0004.xxx.3391.07 – 1.00 (Ordinário);**

Art. 2º - Para cobertura do Credito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 05.03.12.361.0005.2018.3390.30 .....R\$ 350.000,00
- 21.02.26.451.0021.2145.3390.30 ..... R\$ 100.000,00
- 13.02.26.451.0013.1085.4490.51 ..... R\$ 250.000,00
- 03.02.28.841.0003.1007.4690.71 ..... R\$ 466.000,00
- 12.01.15.452.0012.2122.3390.39 ..... R\$ 1.000.000,00
- 13.02.26.451.0013.1083.4490.51 ..... R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês março de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

